ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NOMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.954 de 23/03/98

PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1998, o prazo para pagamento da Taxa de licença para Localização e Funcionamento - ALVARÁ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 23 de março de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/03/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças